



RESPOSTA/DECISÃO

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO .

Trata-se de resposta à impugnação ao teor do Edital acima referido, protocolada pela empresa F. PEREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, que contesta o valor estimado do item 20, Pó de Café Torrado e Moído à Vácuo, em R\$16,73 o pacote de 500 gramas.

A impugnante, em suas breves razões, alega que o dito valor estaria **INEXEQUÍVEL**, sugerindo sua revisão e adequando-o **“com o preço realmente praticado aos dias de hoje!”**.

O exercício do direito à impugnação de edital de licitação, como é cediço, deve vir alicerçado em fundamentos que possam sustentar a tese impugnatória. Contudo, a impugnante não apresenta qualquer argumento ou fundamento calçado em pesquisa de preços, em fontes de qualquer natureza, estudo técnico, ou qualquer outra base que possa dar azo ao pedido.

Consultando a Secretaria solicitante, foi informado que o valor estimado, dentro das características exigidas, está compatível com o mercado e passível de interesse das empresas do ramo.

Diante disso, reconheço a impugnação para, no mérito, negar-lhe provimento.

Publique-se.

São Sebastião do Alto, 23 de junho de 2022.

Victor Barros Martins
Pregoeiro